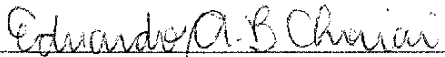


AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 4º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0002450-51.2014.8.16.0182, nos quais figuram Adriano Antônio Mehl e Adriana Dias Pereira e outro como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me à sede do Clube Duque de Caxias situada à Rua Costa Rica, n. 1173, Bacacheri, nesta capital, e, lá estando, na Secretaria do Clube, mais precisamente às 17 horas e 55 minutos do dia 14 de janeiro de 2015, **procedi à PENHORA do título patrimonial do Clube pertencente a ambos os executados**, o que fiz na pessoa da empregada do referido Clube Fernanda Dias, a qual, na condição de empregada do clube em comento, após a leitura do mandado e da contrafé, recebeu as cópias que lhe ofereci e se declarou ciente quanto ao conteúdo da documentação. Ainda, **AVALIEI o referido título patrimonial em R\$ 23000,00 (vinte e três mil reais)**.

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 14 de janeiro de 2015.



Eduardo Augusto Blümel Chociai
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado exarado pelo douto 4º Juizado Especial Cível do Foro Central de Curitiba nos autos sob o n. 0002450-51.2014.8.16.0182, nos quais figuram Adriano Antônio Mehl e Adriana Dias Pereira e outro como exequente e executados, respectivamente, dirigi-me à Rua Deputado Emílio Carlos, n. 73, Ahu, nesta capital, e, lá estando, mais precisamente às 18 horas e 15 minutos do dia 14 de janeiro de 2015, **procedi, em atenção ao Enunciado de n. 5 do FONAJE, à INTIMAÇÃO de ambos os executados na pessoa da executada Adriana Dias Pereira**, a qual, após a leitura do mandado e da contrafé, recebeu as cópias que lhe ofereci e se declarou ciente quanto ao conteúdo da documentação.

O relatado é verdade e dou fé.

Curitiba, 14 de janeiro de 2015.


Eduardo Augusto Blümel Chociai
Oficial de Justiça